



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0482 /26-AL

Autor: COMISSÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA – CPA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 7840126
PROTOCOLO EM 01/07/26 HORÁRIO 09:10
Servidor responsável: Rita Fonseca
NOME/SOBRENOME ASSINATURA

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá, localizado no Município de Tartarugalzinho, na gleba "Tartarugal Grande", em favor de Diemerson Ragagnin.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Instituto de Terras do Amapá – Amapá Terras, autorizado à regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá no Município de Tartarugalzinho, na gleba "Tartarugal Grande", em favor de DIEMERSON RAGAGNIN, referente à área de 1.584,2054 hectares (mil e quinhentos e oitenta e quatro hectares e vinte ares e cinquenta e quatro centiares), correspondentes a 22,6315 (vinte e dois vírgula seis três um cinco) módulos fiscais, no valor final de R\$ 466.291,06 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e seis centavos), nos termos do Processo nº 0035.2837.1966.0030/2026 - PROTO/APTERRAS – SICARF nº 100200747/2025.

Art. 2º O título de posse definitiva da área de terra a ser alienada somente será entregue após o recolhimento aos cofres públicos do valor venal total da área da terra referida no artigo anterior, devidamente calculado e atualizado pelo Instituto de Terras do Amapá – Amapá Terras, fazendo constar o memorial descritivo no título, com todos os limites e confrontos topográficos devidamente medidos, como consta de todo o processo do imóvel alienado, na forma de "memória topográfica descritiva".

Art. 3º A presente concessão das terras ora alienadas na forma deste Decreto Legislativo, a sua destinação, emprego e uso, bem como a sua função social e econômica, fica submetida ao império da legislação federal e estadual vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de junho de 2026.

Deputada TELMA NERY
REPUBLICANOS - Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO - Membro

Deputado JÚNIOR FAVACHO
MDB - Membro

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO - Membro

Deputado CORONEL FLEXA
REPUBLICANOS - Suplente

Deputado LORRAN BARRETO
PSD - Suplente